



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2014

PRAZO: de 10 de julho de 2014 a 09 de julho de 2015

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22, portadora da cédula de identidade RG nº 7.586.860-0, e do outro, a empresa **DAMEDI - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Paraná, 299 - Centro, na cidade de Pato Branco (85.501-074), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.368.320/0001-05, neste ato representada pela Sra. **Maria Rosangela Ronssen Dambros**, inscrita no CPF sob o nº 855.226.439-00 e RG nº 3.582.409-0, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço POR ITEM, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA MUNICIPAL**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, e demais legislação aplicável a matéria, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - termo de referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
4	23.000,0	UN	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG, CAPSULA	Eurofarma	0,2550	5.865,00
15	500,0	UN	RIVAROXABANA 20 MG COMP	Bayer	6,9000	3.450,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					9.315,00	

(nove mil e trezentos e quinze reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes das eventuais aquisições, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento, conforme abaixo discriminadas:



Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Fundo Municipal de Saúde	06.001.10.302.0019.1.032	3.3.90.30	000	4388
06/01	Fundo Municipal de Saúde	06.001.10.302.0019.1.032	3.3.90.30	303	4389

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da contratante que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem adquiridos, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. A Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. A Contratante convocará a detentora para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a autorização de fornecimento ou a nota de empenho e caso seja frustrada a negociação, a detentora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a entrega dos produtos especificados no Anexo I – termo de referência do edital de **Pregão Presencial nº 73/2014**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pela CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

6.3. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos ao seu fornecimento.



- 6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.
- 6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Contratante.
- 6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da detentora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
- 7.1. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- 7.2. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 7.3. Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 7.4. Fiscalizar o fornecimento por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.5. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 05 (cinco) dias da solicitação da Divisão de Compras, na Unidade de Saúde Central, localizada na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Coronel Vivida - PR, sem custo adicional. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a adquiri-las.
- 8.1. Os produtos deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 8.2. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da Divisão de Compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.
- 8.3. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.4. A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.
- 8.5. Embalagens avariadas, danificadas e ou vazadas não serão aceitas.
- 8.6. A validade dos produtos deverá ser de no mínimo 2/3 (dois terços) do prazo de validade da data de fabricação/vencimento na data de recebimento pela Contratante.**



CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago, através da tesouraria da CONTRATANTE, diretamente em conta corrente bancária em nome da DETENTORA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento Responsável.

9.1 As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

9.3. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

9.4. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da detentora, manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.5.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.5.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.5.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.5.1.3 de comércio exterior."

9.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando à averiguação do atendimento das condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização do fornecimento do objeto da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

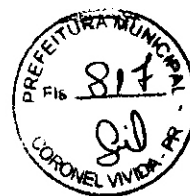
11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de fornecer o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na sede da CONTRATANTE, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

12.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma.

12.2.3 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata.

12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2.6. A aplicação da sanção prevista no item 12.2., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 12.2.2., 12.2.3 e 12.2.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 12.1, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

12.4. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

12.5. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº 73/2014** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

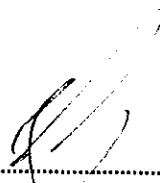
14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

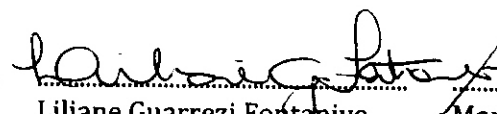
14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

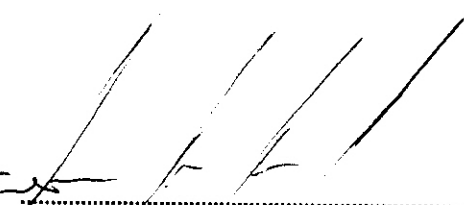
14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 09 de julho de 2014.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE


.....
Maria Rosangela Ronssen Dambros
Damedi-Dambros Com. De Medicamentos
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6125 | Pato Branco, 12 e 13 de julho de 2014

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICOS E TEC. AUXILIARES DE REGULAÇÃO MÉDICA PARA O CIRUSPAR CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ - SAMU 192

EDITAL 014/2014

Convocação do Processo Seletivo Simplificado 01/2014

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, sediado no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2014, para que compareça à Rua Assis Brasil nº 522, Bairro Vila Isabel, para contratação, de acordo com Resolução 29/2012 Ciruspar.

Pato Branco, 11 de julho de 2014.

Téc. Aux. de Regulação Médica - Pato Branco	
C	Candidato
10ª	Zenobia Teixeira de Almeida
Legenda:	
C	classificação final;
Luiz Fernando Bandeira	
Presidente	
CIRUSPAR	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

PORTARIA Nº 4.039, DE 11 DE JULHO DE 2014.

Exonerar a pedido Guilherme Roberto Giraldo Stella, do cargo efetivo de Odontólogo.

PORTARIA Nº 4.040, DE 11 DE JULHO DE 2014.

Exonerar Servidor Municipal em Cargos de Comissão.

A publicação na íntegra dos Atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOP.DIOEIMS.COM.BR. Edição do dia 14-07-14, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29/11/11.

MUNICIPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 125/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2014 -

Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Registro de Preços para realização futura de curso de capacitação brigada de incêndio para todas as secretarias, a serem realizados conforme a necessidade.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

ABERTURA: Dia 24 de julho de 2014 às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708 - Centro - Saúde do Iguaçu-Pr, ou pelo telefone Nº. (046) 3246-1166 ou pelo e-mail licitacoespsn@yahoo.com.br

Saúde do Iguaçu, 11 de julho de 2014.

GLEISE AP. PELIZZARI

Pregoeira Oficial

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2014

O Município de Coronel Vívda - PR torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, as 15:00 (quinze) horas do dia 29 de julho de 2014. LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 063/2014, objetivando-se a contratação de emissora de rádio para veiculação de mídia radiofônica, referente a matérias de interesse da Administração Municipal. O valor máximo total é de R\$ 17.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais). Período de 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vívda, 11 de julho de 2014.

Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2014

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº as 09:00 horas do dia 29 de julho de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 82/2014, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF UAPS PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Valor máximo total é de R\$ 158.448,00 (cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. O edital está disponível na sede do Município de Coronel Vívda, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 28 de julho de 2014 junto ao setor de protocolo. Informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vívda, 11 de julho de 2014.

Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2014

O Município de Sulina comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de material para uso em reparos e manutenção dos bens públicos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Presencial nº 47/2014. O credenciamento será feito a partir das 08h00min e recebimento e abertura dos documentos de habilitação e proposta serão às 09h00min do dia 29 de julho de 2014. O Edital poderá ser examinado e retirado pelos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação - Prefeitura Municipal, Rua Tupinambá, nº 68, no horário das 07h30min horas às 11h30min horas e 13h00min às 17h00min. Fone/Fax: (46) 3244 8000. Sulina, 11 de julho de 2014.

ALMIR MACIEL COSTA

Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2014 - B

Edital de convocação para apresentação de documentos

Processo Seletivo Simplificado - PSS

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Sr. Hilário Andrasko, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 87 da Lei Orgânica Municipal, além do disposto no art. 23 e demais disposições constantes na Lei Municipal nº 1.863, de 24 de maio de 2008, combinado com a Lei Municipal nº 2105, de 25 de maio de 2012, Lei Municipal nº 2206, de 18 de dezembro de 2013, tendo em vista a classificação definitiva constante do Edital nº 006/2014 - B e ampliação de vagas Edital nº 16/2014 - B, fixo o horário para entrega de documentos exigidos para a contratação no Edital nº 001/2014 - B, convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no dia 14 de julho de 2014, às 8:00h, na Comissão de Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal de Palmas, sito à Av. Chaves, nº 321, Centro, nessa cidade, supleno a conformidade estabelecida pelo item 11 do referido Edital.

Classificação	Nome	Data nascimento	CPF	nota
	Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino			
131	ZENEIDE DOS SANTOS CAMARA	20/04/1989	015.336.738-41	22
132	ELISANGELA DE MELLO VIEIRA	16/12/1980	082.179.779-41	22
133	Jenete de Fátima do Rosário	17/08/1970	900.558.299-53	21
134	ROSANE DOS SANTOS	15/10/1973	739.672.439-68	21
135	ANA MARIA PADILHA DE ANDRADE	12/02/1994	089.883.859-70	21
136	LUCELIA ROSA LEAL	20/11/1979	044.314.338-02	19
137	JACILENE FERREIRA VELHO MENEASSO	22/05/1953	137.044.548-26	18
	Cargo de Cargo de Guardião/Vigia/Zelador			
56	AURI FERREIRA RIBAS	01/11/1947	371.307.579-49	01

Palmas, 09 de julho de 2014.

Hilário Andrasko

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 14.319

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Sr. Hilário Andrasko, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 87 da Lei Orgânica Municipal, além do disposto no art. 23 e demais disposições constantes na Lei Municipal nº 1.863, de 24 de maio de 2008, combinado com a Lei Municipal nº 2105, de 25 de maio de 2012, Lei Municipal nº 2206, de 18 de dezembro de 2013, nos termos previstos no Edital nº 001/2014 - B, cujo objeto é a contratação temporária, em caráter excepcional e extraordinário, de Auxiliar de Serviços Gerais, Masculino e Feminino e Guardião/Vigia/Zelador, para atender a demanda desta Municipalidade, conforme Edital de Convocação nº 19/2014 - B, resolve:

NOMEAR

Art. 1º Os funcionários abaixo relacionados, a contar de 08 de julho de 2014:

Classificação	Nome	CPF	LOCAL
	Cargo de Auxiliar de serviços gerais Feminino		
123	MARIA DE FÁTIMA MARQUES DE LIMA	942.841.519-27	ESCOLA RURAL
124	JORGIANA APARECIDA DE SOUZA SOARES	082.388.469-52	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
125	NEUSA CONSOLADORA MEZZOMO DE CASTRO	048.207.449-80	ESCOLA PEQUENA
127	ELON BADOTTI	043.833.808-05	AGUA ESCOLA TERAPIA
128	LENTA DA SILVA FERNANDES	062.726.839-46	MENIN CALÇA ESCOLA SENHORINHA MIRANDA MENDES
	Cargo de Guardião/Vigia/Zelador		
65	VANDERLEI DE JESUS LEMES DE KEPE	27.421.958-25	DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Palmas, 08 de julho de 2014.

Hilário Andrasko

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.320

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, com fundamento na alínea "a", inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, considerando o memorando nº 047/2014 do Departamento de Educação, Esporte e Cultura, datado de 08 de julho de 2014, resolve,

Art. 1º - Os Professores Substitutos - 20 horas abaixo citados, lotados no Departamento de Educação, Esporte e Cultura, a contar de 08 de julho de 2014.

NOME	RG	CPF
Alexandre de Lima Peroni	12.418.721-0	089.138.488-68
Andreas Saldivina Ferreira	7.328.414-1	033.106.248-50
Ângela Cirino de Freitas	9.748.217-2	062.831.788-62
Beatriz Marie Hammermohr	5.284.643-9	040.050.869-93
Rosa		
Cristina Regina de Moura	4.586.406-0	628.209.169-68
Elisângela Ribas	8.808.677-4	065.515.058-36
Giovanna dos Santos Vaz	8.886.016-0	039.528.528-03
Jussara Gonçalves	7.206.590-5	028.155.850-20
Lizandra Alves de Campos	10.789.303-2	083.467.199-80
Luciana de Cassia Souza	4.339.194-1	628.205.848-49
Marcelly Karolyne Oliveira Cruz	10.878.802-0	075.051.519-63
Martine Del Bianco	10.854.814-6	092.500.608-20
Nádia Alves de Oliveira	5.268.331-9	820.368.008-47
Rafaela de Oliveira Ferreira	8.830.125-7	067.383.819-09

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Palmas, 08 de julho de 2014.

Hilário Andrasko

Prefeito Municipal

Dirceu Domingos Pegorini Bellan torna público que requereu ao IAP, a Licença Prévia, para Lotamento para fins residenciais, localizado no Bairro Novello, na Cidade de Maripólis, Estado do Paraná.

MUNICIPIO DE ITAPECUARA D'ESTE

PREGÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014

JULGAMENTO

Após análise e verificação das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Pregão Presencial nº 037/2014.

Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR R\$
1ª	01	NÃO HOUVE PROPOSTA INTERESSADA	

Por revelar-se a ser em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 037/2014, realizado em 19/07/2014, às 14h00min.

Napieru D'Este - PR, 09 de julho de 2014.

Eliandro Luis Pichetti

Prefeito Municipal

Presidente da Comissão

Membro da Comissão

MUNICIPIO DE ITAPECUARA D'ESTE

PREGÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014

JULGAMENTO

Após análise e verificação das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Pregão Presencial nº 038/2014.

Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR R\$
1ª	01	ROSENI GONCALVES E CIA LTDA - ME	R\$ 27.878,00
2ª	02	ROSENI GONCALVES E CIA LTDA - ME	R\$ 4.120,00

Por revelar-se a ser em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 038/2014, realizado em 19/07/2014, às 14h00min.

Napieru D'Este - PR, 10 de julho de 2014.

Eliandro Luis Pichetti

Prefeito Municipal

Presidente da Comissão

Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 742/2014

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE MOTOR OMNIPLACA JOL 2984, REMANVAM: 748898786, ANOMODELO: 2908/2908.

Comete nº 12/2014

VALOR

R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA

11/12/14 PORO; Comércio de São João - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2014

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE MOTOR OMNIPLACA JOL 2984, REMANVAM: 748898786, ANOMODELO: 2908/2908.

Comete nº 12/2014

VALOR

R\$ 22.874,30 (vinte e dois mil e oitocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA

11/12/14 PORO; Comércio de São João - PR

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 14 de Julho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0638



Página 147/121

Adjudicação

Processo 102/2014 - Pregão 63/2014 - Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/ítem, conforme descrito em ata do dia 04/07/2014, para o(s) proponente(s) abaixo listado(s):

Fornecimento de materiais para aplicação em cursos e treinamentos do setor de ação social:

Lote	Proponente	CNPJ	R\$ total
01	SGS Moura	18236820/0001-42	21.997,29

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, ao Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se este assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 11 de julho de 2014.

Alessandro Krulikowski

Pregoeiro

Homologação

Processo 102/2014 - Pregão 63/2014 - Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro bem o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelas portarias 185/2013 e 12/2014, respectivamente, sobre o processo de licitação nº 102/2014 modalidade Pregão 63/2014, que tem por objeto o fornecimento de materiais de consumo para cursos e treinamentos, conforme demais características editalícias.

Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, ficando desde já intimada(s) a(s) proponente(s) vencedora(s) para e efetivar a assinatura de seu(s) contrato(s) dentro do prazo de cinco dias úteis contados desta, se for o caso.

Centro Administrativo Adão Reis, em 11 de julho de 2014.

Valdir Pereira Vaz

Prefeito Municipal

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2014

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº as 09:00 horas do dia 29 de julho de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da licitação MENOR PREÇO POR ÍTEM, sob nº 82/2014, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF UAPSF, PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Valor máximo total é de R\$ 158.448,00 (cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. O edital está disponível na sede do Município de Coronel Vivida, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 28 de Julho de 2014 junto ao setor de protocolo. Informações pelo telefone (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 11 de Julho de 2014.

Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2014

O Município de Coronel Vivida - PR torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, as 15:00 (quinze) horas do dia 29 de Julho de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 083/2014, objetivando-se a contratação de emissora de rádio para veiculação de mídia radiofônica, referente a matérias de interesse da Administração Municipal. O valor máximo total é de R\$ 17.400,00 (dezanove mil e quatrocentos reais). Período de 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 11 de Julho de 2014.

Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 73/2014. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para farmácia municipal.

Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 10 de julho de 2014 a 09 de julho de 2015.

Contratante: Município de Coronel Vivida.

DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
54/2014	AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	85.817.900/0001-71	14.520,00
55/2014	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	9.488,20
56/2014	ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04.217.590/0001-60	4.180,00
57/2014	ANGEOMED COM. DE PROD. MED. HOSP. EIRELI	02.807.956/0001-81	8.041,00
58/2014	DAMEDI DABROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.368.320/0001-05	8.315,00
59/2014	DIMACI/PR MATERIAL CIRURGICO LTDA	00.656.468/0001-39	4.856,76
60/2014	FIOREZZANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	07.550.388/0001-43	3.771,00
61/2014	L A DALLA PORTA JUNIOR	11.145.401/0001-56	380,70
62/2014	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	04.071.245/0001-60	7.800,00

Coronel Vivida, 09 de julho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 138/2013 referente a Tomada de Preços nº 11/2013-Contratante: Município de Coronel Vivida/PR-Contratada: MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 08.719.582/0001-72. Conforme pedido da empresa contratada e de comum acordo entre as partes fica prorrogado o prazo da execução por mais 90 (noventa) dias, ou seja, de 05 de junho de 2014 a 02 de setembro de 2014. Fica também prorrogado o prazo de vigência, de 12 de setembro de 2014 a 31 de dezembro de 2014. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do original. Coronel Vivida, 04 de junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

2107255289

<http://amsop.dioems.com.br>